



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 152/2005.

Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades assistenciais, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para manutenção das atividades de cada entidade.

Art. 2º: As entidades a serem beneficiadas, os valores anuais e as dotações orçamentárias para fazer face as despesas desta Lei estão descritas em anexo, parte integrante da mesma.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 31 de maio de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal